

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Presidente: Hugo Vocurca Teixeira

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - MARCUS VINICIUS DE SOUZA
Retifica publicação de 26/10/2016. Onde se lê: “Cancelamento do benefício de pensão, por contrariar o disposto na LC nº 64/02”, Leia-se: Cancelamento do benefício de pensão, por Decisão Judicial:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência
63380-1	Valdemar Cruz	Maria D Ajuda Rocha Gomes	10/10/2016

Retificação de Ato Concessório Inclusão de Pensão por Morte, em cumprimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
61210-3	Paulo Roberto Ferreira	Geralda Nunes Martins Pereira <p>Thaynara Souza Pereira Thaylon Souza Pereira</p>
61970-1	Terezinha Freire Murta	Inacia Leticia Freire Murta <p>Plácido da Silva Murta</p>

Concede, por Decisão Judicial, reinclusão no rol de beneficiários de pensão a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência
63154-0	Reynaldo Cazabona	Ritam Mohammad Rajeh Ibdeawi	01/03/2016

Concede, nos termos do ART. 40, § 7º, I, DA CF/88, C/ RED. DA EC 41/03, C/C ART. 2º DA LEI 10.887/04, C/C ART.4º E 6º DA LC 64/02 E DECRETO 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
66313-1	Maria Goretti de Carvalho	Joao Pedro Carvalho Sousa	25/05/2016	21/10/2016
66322-0	Nilson Barbosa de Almeida	Wilma Lucia de Almeida	28/09/2016	24/10/2016
66323-9	Edna Maria Rodrigues dos Santos	Tarcisio Jose dos Santos	08/09/2016	25/10/2016

26 892338 - 1

Estado de Fazenda de Minas Gerais, os Carimbos Fiscais de Trânsito relacionados no Anexo a seguir especificado.
Belo Horizonte, 26 de outubro de 2016.

Ronaldo Marinho Teixeira – Diretor de Gestão de Projetos

<p>Anexo ao Comunicado Nº 102/2016 Ato Declaratório de Falsidade Ideológica de Carimbo Fiscal de Trânsito nº 005/2016</p>						
<table> <tbody><tr> <th>Instituidor(a)</th> <th>Requerente(s)</th></tr> <tr> <td>Raimundo Xavier Caldeira</td> <td>Célia Ferreira Caldeira</td></tr> <tr> <td>Paulo Venâncio Pereira</td> <td>Alaide dos Santos Marques</td></tr> </tbody></table>	Instituidor(a)	Requerente(s)	Raimundo Xavier Caldeira	Célia Ferreira Caldeira	Paulo Venâncio Pereira	Alaide dos Santos Marques
Instituidor(a)	Requerente(s)					
Raimundo Xavier Caldeira	Célia Ferreira Caldeira					
Paulo Venâncio Pereira	Alaide dos Santos Marques					

27 892845 - 1

ATO DA GERENTE DE RECURSOS HUMANOS – MARIA DAS DORES MENDES DOS SANTOS
DEFIRO A CONTAGEM EM DOBRO de 243 (duzentos e quarenta e três) dias de férias prêmio do servidor José Mauro Messias Franco, MASP 1070480-7, referentes aos 3º, 4º e 5º quinquênios completados em 11/01/1993, 11/01/1998 e 10/01/2003, respectivamente, para fins de concessão de adicionais, com vigência a partir de 11/03/2016, data de seu afastamento preliminar à aposentadoria.

27 892836 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A

Diretor-Presidente: Carlos Vanderley Soares

MGS – Minas Gerais Administração E Serviços S/A. Ato de Convocação- Processo Seletivo Público Simplificado – Edital 04/2015. Torna pública a situação dos candidatos aprovados abaixo relacionados para atender a solicitação da MGS em Até 02(dois) dias úteis a contar da publicação do presente ato: MICRO REGIÃO II Técnico – Serviços de Suporte Administrativo Monica Aparecida da Silveira.

27 892711 - 1

A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, torna pública a situação de convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público – Edital 01/2014 - BETIM: NÃO COMPARECEU: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES: Rosemeire Peixoto De Oliveira, Gislene Da Silva Egídio.
A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, torna pública a situação de convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital 01/2015. BELO HORIZONTE: Para apresentação na MGS em até 04 dias úteis a partir desta publicação: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES: Antonia Mendes De Oliveira De Avila Latino, Ilma Do Carmo Solidade De Jesus, Irani Paulo De Lima, Maria Aparecida Da Silva, Joao Reginaldo Dos Santos, Irani Damasia Gomes, Mauro Sergio Dos Santos, Raniel Paulo Pereira. NÃO COMPARECEU: SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES: BELO HORIZONTE: Vera Lucia Lopes Da Silva, Denise De Oliveira Fernandes, Veronica De Jesus Gonçalves, Debora Leticia Oliveira Dos Santos, Geverson Tacedes De Oliveira Souza, Helena De Jesus Pacheco Amaral, Eni Alves De Carvalho, Ana Maria Da Silva Barbosa, Nazare Franceline Assis Silva. VESPASIANO: Gracielle Gonçalves De Assis.

27 892716 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 4939 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Altera a Resolução nº 4.547, de 24 de maio de 2013, que dispõe sobre apuração e estorno da parcela excedente de crédito do ICMS, decorrente de entrada de mercadorias ou bens ou de utilização de serviços cumulada com apropriação de crédito presumido.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no § 8º do art. 75-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 4º da Resolução nº 4.547, de 24 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
§ 2º Caso o resultado do confronto de que trata o caput seja negativo, o contribuinte deverá efetuar o estorno do excesso de crédito presumido, que será igual ao montante do saldo credor apurado nos termos do art. 3º ou ao valor absoluto do resultado a que se refere o inciso I do caput, dos dois o menor valor, limitado ao valor do somatório do crédito presumido apropriado em razão da saída de mercadoria alcançada pelo benefício.
.....”

(nr)

Art. 2º O art. 7º da Resolução nº 4.547, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Fazenda, na internet, modelos de planilhas eletrônicas para os fins de que trata esta Resolução.” (nr)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, aos 27 de outubro de 2016; 228ª da Inconfidência Mineira e 195ª da Independência do Brasil.

JOSE AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

27 892603 - 1

Superintendência de Fiscalização

DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS
COMUNICADO Nº 102/2016

Comunicamos às unidades administrativas e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do Art. 6º, inciso III da Resolução SEF nº 4.038, de 14/11/2008, da Secretaria de

Estado de Fazenda de Minas Gerais, os Carimbos Fiscais de Trânsito relacionados no Anexo a seguir especificado.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2016.

Ronaldo Marinho Teixeira – Diretor de Gestão de Projetos

<p>Anexo ao Comunicado Nº 102/2016 Ato Declaratório de Falsidade Ideológica de Carimbo Fiscal de Trânsito nº 005/2016</p>																																																			
<table> <tbody><tr> <th>Nº do Carimbo</th> <th>Motivo</th> <th>Data da Falsidade Ideológica</th></tr> <tr> <td>2827-2</td> <td>Aposentadoria</td> <td>18/08/2016</td></tr> <tr> <td>3902-6</td> <td>Dano</td> <td>26/09/2016</td></tr> <tr> <td>4519-4</td> <td>Dano</td> <td>07/01/2016</td></tr> <tr> <td>4596-0</td> <td>Aposentadoria</td> <td>31/08/2016</td></tr> <tr> <td>4697-3</td> <td>Dano</td> <td>19/10/2016</td></tr> <tr> <td>4920-5</td> <td>Aposentadoria</td> <td>23/09/2016</td></tr> <tr> <td>5381-7</td> <td>Dano</td> <td>06/10/2016</td></tr> <tr> <td>5387-6</td> <td>Dano</td> <td>03/10/2016</td></tr> <tr> <td>5504-0</td> <td>Aposentadoria</td> <td>18/07/2016</td></tr> <tr> <td>5525-0</td> <td>Dano</td> <td>30/08/2016</td></tr> <tr> <td>5690-9</td> <td>Dano</td> <td>03/10/2016</td></tr> <tr> <td>5700-6</td> <td>Dano</td> <td>30/08/2016</td></tr> <tr> <td>5704-9</td> <td>Dano</td> <td>30/08/2016</td></tr> <tr> <td>5837-7</td> <td>Dano</td> <td>30/08/2016</td></tr> <tr> <td>5844-9</td> <td>Dano</td> <td>30/08/2016</td></tr> <tr> <td>5880-1</td> <td>Dano</td> <td>19/10/2016</td></tr> </tbody></table>	Nº do Carimbo	Motivo	Data da Falsidade Ideológica	2827-2	Aposentadoria	18/08/2016	3902-6	Dano	26/09/2016	4519-4	Dano	07/01/2016	4596-0	Aposentadoria	31/08/2016	4697-3	Dano	19/10/2016	4920-5	Aposentadoria	23/09/2016	5381-7	Dano	06/10/2016	5387-6	Dano	03/10/2016	5504-0	Aposentadoria	18/07/2016	5525-0	Dano	30/08/2016	5690-9	Dano	03/10/2016	5700-6	Dano	30/08/2016	5704-9	Dano	30/08/2016	5837-7	Dano	30/08/2016	5844-9	Dano	30/08/2016	5880-1	Dano	19/10/2016
Nº do Carimbo	Motivo	Data da Falsidade Ideológica																																																	
2827-2	Aposentadoria	18/08/2016																																																	
3902-6	Dano	26/09/2016																																																	
4519-4	Dano	07/01/2016																																																	
4596-0	Aposentadoria	31/08/2016																																																	
4697-3	Dano	19/10/2016																																																	
4920-5	Aposentadoria	23/09/2016																																																	
5381-7	Dano	06/10/2016																																																	
5387-6	Dano	03/10/2016																																																	
5504-0	Aposentadoria	18/07/2016																																																	
5525-0	Dano	30/08/2016																																																	
5690-9	Dano	03/10/2016																																																	
5700-6	Dano	30/08/2016																																																	
5704-9	Dano	30/08/2016																																																	
5837-7	Dano	30/08/2016																																																	
5844-9	Dano	30/08/2016																																																	
5880-1	Dano	19/10/2016																																																	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS
COMUNICADO Nº 103/16

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- ODURA TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. EPP
IE:0767146800104 - CNPJ:19.695122/0001-78
Endereço: QNN 18 Conjunto H Lote 23 Loja 02 – Ceilândia do Sul – Brasília – DF.

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Conforme publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, páginas nº 65 e 71, de 29/05/2015, SEFAZ-DF, a inscrição estadual do contribuinte foi cancelada no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, em razão da inexistência ou por não mais exercer as suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos.
Ato Declaratório nº 26.062.001.002602, de 27/10/2016.
Belo Horizonte, 27 de outubro de 2016.

Ronaldo Marinho Teixeira – Diretor de Gestão de Projetos

DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS
COMUNICADO Nº 104/16

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- ALMIRANTE COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
IE:86822830 - CNPJ:01.146570/0001-57
Endereço: Rua Alice Freitas, 110 - Vaz Lobo - Rio de Janeiro - RJ
Motivo: Documento Fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha obtido inscrição estadual ou alteração cadastral com utilização de dados fiscais. Conforme Ofício CCAFI/DIF nº 024/2016, de 02/02/2016, da SEFAZ-RJ, a inscrição estadual foi declarada em impedimento a partir de sua concessão em 17/11/2014 em razão da simulação de existência do estabelecimento e do da empresa.

Base legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.5”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “e”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos.
Ato Declaratório nº 26.062.001.002603, de 27/10/2016.
Belo Horizonte, 27 de outubro de 2016.

Ronaldo Marinho Teixeira – Diretor de Gestão de Projetos
27 892729 - 1

Superintendência de Recursos Humanos

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Superintendente: Blenda Rosa Pereira Couto

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
Masp 209.355-7, Rosangela Silva do Val, TFAZ, referente ao 9ºquinquênio a partir de 05.10.2016.
Masp 254.932-7, Raimundo Francisco da Silva, AFRE, referente ao 7ºquinquênio a partir de 12.10.2016.
Masp 285.694-6, Iبنى Iبنى, AFRE, referente ao 6ºquinquênio a partir de 10.10.2016.
Masp 285.700-1, Péricles Codó Andrade, AFRE, referente ao 7ºquinquênio a partir de 05.10.2016.
Masp 290.015-7, Fabio Henrique Dada, AFRE, referente ao 6ºquinquênio a partir de 08.10.2016.
Masp 297.233-9, Maria Aparecida Bartelega Ferreira Miranda, AFRE, referente ao 6ºquinquênio a partir de 11.10.2016.
Masp 310.051-8, Paulo Sergio de Lima, AFRE, referente ao 7ºquinquênio a partir de 09.10.2016.
Masp 335.326-5, Luzia Maria Jose Souza, GEFAZ, referente ao 6ºquinquênio a partir de 10.10.2016.

Masp 336.324-9, Denise Aparecida Leo Bueno de Oliveira e Silva, GEFAZ, referente ao 6ºquinquênio a partir de 04.10.2016.
Masp 337.795-9, Mara Chaves Santos, GEFAZ, referente ao 6ºquinquênio a partir de 12.10.2016.

Masp 338.420-3, Donizeti Ribeiro de Souza, GEFAZ, referente ao 6ºquinquênio a partir de 05.10.2016.
Masp 339.563-9, Maria de Fatima dos Santos Machado, GEFAZ, referente ao 6ºquinquênio a partir de 03.10.2016.
Masp 339.843-5, Sirlei Jose da Cunha, AFRE, referente ao 7ºquinquênio a partir de 08.10.2016.
Masp 340.218-7, Alessandro Marcio de Moraes ZebraI, GEFAZ, referente ao 6ºquinquênio a partir de 04.10.2016.
Masp 340.642-8, Tania Maria Caetano de Oliveira do Amaral Cerqueira, GEFAZ, referente ao 6ºquinquênio a partir de 06.10.2016.
Masp 347.600-9, Teresa Cristina Sacchetto Monteiro, TFAZ, referente ao 6ºquinquênio a partir de 01.10.2016.
Masp 352.476-6, Marlene Ferreira da Silva, TFAZ, referente ao 6ºquinquênio a partir de 09.10.2016.
Masp 364.517-3, Mario Custodio, OSO, referente ao 7ºquinquênio a partir de 11.10.2016.
Masp 369.768-7, Maria Goretti Guimaraes, AFAZ, referente ao 7ºquinquênio a partir de 10.10.2016.
Masp 381.516-4, Rogerio Campos Brescia, AFRE, referente ao 5ºquinquênio a partir de 15.10.2016.
Masp 384.961-9, Ivone da Gloria Silva, OSO, referente ao 7ºquinquênio a partir de 08.10.2016.
Masp 386.807-2, Antônio Osmar Alves, AFRE, referente ao 5ºquinquênio a partir de 08.10.2016.
Masp 387.942-6, Adriano Seabra Marques, AFRE, referente ao 4ºquinquênio a partir de 02.10.2016.
Masp 668.358-5, Paulo Roberto Alves dos Reis, AFRE, referente ao 6ºquinquênio a partir de 05.10.2016.
Masp 668.481-5, Brenno de Britto, AFRE, referente ao 3ºquinquênio a partir de 01.10.2016.
Masp 902.636-0, Elisa Maria Dias Magalhaes, TFAZ, referente ao 6ºquinquênio a partir de 07.10.2016.
Masp 902.643-6, Katia da Silva Moreira, TFAZ, referente ao 6ºquinquênio a partir de 02/10/2016.
Masp 924.733-9, Jose Carlos Rodolfo, TFAZ, referente ao 8ºquinquênio a partir de 11.10.2016.
Masp 929.460-4, Waldir da Costa Vale, OSO, referente ao 9ºquinquênio a partir de 09.10.2016.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113, do ADCT, da CE/1989, c/c o inciso XIV, do art. 37, da CR/1988, aos servidores:
Masp 285.694-6, Iبنى Iبنى, a partir de 10.10.2016, referente ao cargo de AFRE.
Masp 290.015-7, Fabio Henrique Dada, a partir de 08.10.2016, referente ao cargo de AFRE.

Masp 297.233-9, Maria Aparecida Bartelega Ferreira Miranda, a partir de 11.10.2016, referente ao cargo de AFRE.
Masp 335.326-5, Luzia Maria Jose Souza, a partir de 10.10.2016, referente ao cargo de GEFAZ.
Masp 336.324-9, Denise Aparecida Leo Bueno de Oliveira e Silva, a partir de 04.10.2016, referente ao cargo de GEFAZ.
Masp 337.795-9, Mara Chaves Santos, a partir de 12.10.2016, referente ao cargo de GEFAZ.
Masp 338.420-3, Donizeti Ribeiro de Souza, a partir de 05.10.2016, referente ao cargo de GEFAZ.
Masp 339.563-9, Maria de Fatima dos Santos Machado, a partir de 03.10.2016, referente ao cargo de GEFAZ.
Masp 340.218-7, Alessandro Marcio de Moraes ZebraI, a partir de 04.10.2016, referente ao cargo de GEFAZ.
Masp 340.642-8, Tania Maria de Oliveira do Amaral Cerqueira, a partir de 06.10.2016, referente ao cargo de GEFAZ.
Masp 347.600-9, Teresa Cristina Sacchetto Monteiro, a partir de 01.10.2016, referente ao cargo de TFAZ.
Masp 352.476-6, Marlene Ferreira da Silva, a partir de 09.10.2016, referente ao cargo de TFAZ.
Masp 902.636-0, Elisa Maria Dias Magalhaes, a partir de 07.10.2016, referente ao cargo de TFAZ.
Masp 902.643-6, Katia da Silva Moreira, a partir de 02.10.2016, referente ao cargo de TFAZ.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
Masp 234.887-8, Ademir Resende Diniz, AFRE, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 26.02.2016.
Masp 234.990-0, Ariana Aparecida Gonçalves Pereira de Carvalho, GEFAZ, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 04.10.2016.

Masp 254.924-4, Washington Alves da Silva, AFRE, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 06.10.2016.
Masp 281.704-7, Paulo Liberio da Silva, AFRE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 01.10.2016.

Masp 285.653-2, Walter Henriques Furtado Filho, AFRE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 11.10.2016.
Masp 309.070-1, Telma Paulo de Freitas, GEFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 15.10.2016.
Masp 334.480-1, Elenyr Carnalúba Ribeiro de Andrade, GEFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 12.10.2016.
Masp 340.218-7, Alessandro Marcio de Moraes ZebraI, GEFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 04.10.2016.
Masp 352.476-6, Marlene Ferreira da Silva, TFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 09.10.2016.
Masp 355.302-1, Alzira Licena da Silva, TFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 04.10.2016.
Masp 357.879-6, Irineu Cortes Gama, AFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 04.10.2016.
Masp 358.385-3, Jose Araújo de Vasconcelos, TFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 04.10.2016.
Masp 370.810-4, Ana Cintia Morato de Lara, AFRE, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 07.10.2016.
Masp 387.942-6, Adriano Seabra Marques, AFRE, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 02.10.2016.
Masp 388180-2, Maria Fausta de Macedo Tostes, AFRE, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 07.10.2016.
Masp 388.197-6, Carlos Magno Agostinho, AFRE, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 11.10.2016.
Masp 668.481-5, Brenno de Britto, AFRE, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 01.10.2016.
Masp 902.636-0, Elisa Maria Dias Magalhães, TFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 07.10.2016.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º, do art. 2º, da EC nº. 41, de 19/12/2003, ao servidor:
Masp 666.369-4, Darcy da Silva Passos, a partir de 17.01.2014.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19, do art. 40, da CF/1988, aos servidores:
Masp 327.125-1, Laura Cândida dos Reis, a partir de 22.01.2016.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24, do art. 36, da CE/1989, dos servidores:
Masp 234.907-4, EteIvino Afonso Rosa, a partir de 02.08.2016.
Masp 263.330-3, Fernando Clécio Sifuentes, a partir de 08.08.2016.
Masp 270.943-4, Elizete Alves Leongó, a partir de 05.08.2016.
Masp 285.624-3, Ericson Siqueira da Rocha, a partir de 04.08.2016.
Masp 356.439-0, Delisson Dene Veloso, a partir de 29.07.2016.
Masp 386.846-0, Marcio Arêas Prado de Faria, a partir de 03.08.2016.
Masp 900.428-4, Maria Raquel da Silveira Nery Silva, a partir de 04.08.2016.

RETIFICA O ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO, referente aos servidores:

Masp 254.909-5, Carlos Reinan Caldeira Veloso, GEFAZ, publicado em 14.10.2016: onde se lê Carlos Reinan Caldeira Veloso, referente ao 7º quinquênio de exercício, leia-se Carlos Reinan Caldeira Veloso, referente ao 6º quinquênio de exercício.
Masp 752.595-9, William Alves Rocha, GEFAZ, publicado em 15.01.2016: onde se lê MASP 752.595-6, a partir de 11.01.216, leia-se MASP 752.595-9, a partir 11.01.2016

ANULA o ato referente a servidora:
Masp 278.465-0, Maria Marcia de Araújo Godinho, o ato de concessão de férias prêmio, publicado em 14.10.2016, por ter sido publicado indevidamente.

26 892187 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II
BELO HORIZONTE – DF/1º NÍVEL/BH-I
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

- Sujeito Passivo: EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ 01.496.611/0001-35
Endereço: SET SGCV SUL LOTE 03 S/N, GUARA – BRASILIA-DF
Auto de Infração: 01.000552843.43

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2016 –
José Márcio de Almeida Paulino – MASP 973.339.5
Delegado Fiscal DF/1 - Nivel/ BH-1

27 892740 - 1

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM/DFT/CONTAGEM
INTIMAÇÃO

Nos termos do §1º do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE visado pela repartição Fazendária, ou a parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo(s), sob pena de revelia e reconhecimento do(s) débito(s). A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implicará o encaminhamento do PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário. Havendo pagamento ou entrada prévia de parcelamento, as multas, salvo exceções previstas, serão reduzidas a 27% (vinte e sete por cento) nos primeiros 10(dez) dias do recebimento do AI, a 35% (trinta e cinco por cento) após o prazo acima citado e até 30 (trinta) dias do recebimento do AI, e a 45% (quarenta e cinco por cento) findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em Dívida Ativa. Para pagamento ou parcelamento nos termos da Lei 15273/04, os descontos variam em função do prazo concedido para quitação do crédito tributário. Havendo Impugnação, deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver(em) circunscrito(s) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) ou na Administração Fazendária, sede da Unidade Fiscal emitente deste AI, acompanhada da taxa de expediente, quando devida. Em acordo com o disposto no art. 2º da lei 19.971/2011, regulamentado pelo decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Cadastro de Dívida Ativa – CDA – e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, publico ou privado, de proteção ao crédito.

PTA: 01.000462584-32
Sujeito Passivo: Leopontos Distribuidora e Comércio Ltda - ME
I.E.: 002.142593.00-18
Endereço: Rua Buganville, 1278 - Bairro: Eldorado
Município: Contagem – MG - CEP: 32315-090
Contagem, 26 de outubro de 2016
Antônio Carlos Felix Tôres
Auditor Fiscal – DFT/Contagem
Marcelo Impelizeri de Moura
Delegado Fiscal de Trânsito - DFT/Contagem

Superintendência Reg. da Fazenda/II - CONTAGEM
Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcel